



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

101463/2021

Atividade concluída



Processo: 19807e24 - Doc: 1403 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:54:04
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 36f66d3e-2522-40d7-ae1e-73d4f0ecc269

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **JADSON CESAR DE CARVALHO BARBOSA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JADSON CESAR DE CARVALHO BARBOSA**
Registro: **3000050862BA** RNP: **0516468286**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **BA20200347093** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **14/08/2020** Baixada em: **14/06/2021**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **SAMPAIO & VIEIRA CONSTRUTORA LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Barreiras** CPF/CNPJ: **13.654.405/0001-95**
Endereço do contratante: **RUA EDIGAR DE DEUS PITTA** Nº: **914**
Complemento: Bairro: **ARATU**
Cidade: **BARREIRAS** UF: **BA** CEP: **47806146**
Contrato: **161/2020** Celebrado em: **27/03/2020**
Valor do contrato: **R\$ 264.644,97** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO** Nº: **149**
Complemento: **DIVERSOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS** Bairro: **VILA RICA**
Cidade: **BARREIRAS** UF: **BA** CEP: **47813010**
Data de início: **27/03/2020** Conclusão efetiva: **27/03/2021**
Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Barreiras** CPF/CNPJ: **13.654.405/0001-95**

Atividade Técnica: **12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #169 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO 165 - Execução de Manutenção 100.00 metro; 12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #170 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICAÇÕES 165 - Execução de Manutenção 1.00 unidade; 12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #180 - IMPERMEABILIZAÇÃO 165 - Execução de Manutenção 25.00 metro quadrado; 12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #181 - REDE HIDRO-SANITARIA 165 - Execução de Manutenção 100.00 metro; 12 - Execução ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > EQUIPAMENTOS ELETRICOS ELETRONICOS > #280 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EQUIP.ELET./ELETR. 165 - Execução de Manutenção 100.00 metro; 12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #71 - REDE DE AGUA 165 - Execução de Manutenção 100.00 metro; 12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #72 - REDE DE ESGOTO 165 - Execução de Manutenção 100.00 metro;**

Observações

Manutenção predial dos edifícios associados à Secretária de Infraestrutura e diversas Secretarias Municipais.

Informações Complementares

- A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL REQUERENTE COM A EMPRESA EXECUTORA SAMPAIO & VIEIRA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 31.295.732/0001-80 FOI CADASTRADA NO CREA-BA A PARTIR DE 28/07/2020 E SEU VÍNCULO COM A MESMA FOI A PARTIR DE 03/07/2020.
- CONSIDERAR COMO SERVIÇOS DE ELÉTRICA, APENAS EM BAIXA TENSÃO, NO ÂMBITO DA EDIFICAÇÃO.
- CONSIDERAR OS SERVIÇOS EXECUTADOS, APENAS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA CIVIL
- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA 'b' DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

[Handwritten signature]

246

[Handwritten mark]

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](https://www.juntoseguros.com)).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 19/12/2023 16:29:58

Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0369642

Proposta: 4247160

Controle Interno (Código Controle): 961894596

Nº de Registro SUSEP: 054362023000507750369642

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA

CPF/CNPJ: 13.912.506/0001-19 AVENIDA BRASIL, 723, JARDIM AMERICA, CEP 47.640-000 – SANTA MARIA DA VITÓRIA – BA.

DADOS DO TOMADOR: KGN CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP

CPF/CNPJ: 12239466000123 R DAVID BUENO 117 SL 201, LOTEAMENTO ROCINHA QUADRAB LOTE P/04A, JUSCELINO KUBITSCHKE - CEP: 47.800-364 - BARREIRAS - BA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.204756-9 NOVA NORDESTE GARANTIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101B8B728D55D1532D0F6E5775DCFEADD87



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0369642
 Proposta: 4247160
 Controle Interno (Código Controle): 961894596
 Nº de Registro SUSEP: 054362023000507750369642



Processo: 19807e24 - Doc: 1403 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:54:04
 Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/verificarDocumento?CodigoDocumento=36f66d3e-2522-40d7-ae1e-73d4f0ec0c269>

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 16.649,39	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 16.649,39	19/12/2023	18/02/2024
Multas e Penalidades	R\$ 16.649,39	19/12/2023	18/02/2024

OK

246



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0369642
Proposta: 4247160
Controle Interno (Código Controle): 961894596
Nº de Registro SUSEP: 054362023000507750369642



Processo: 19807e24 - Doc: 1403 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:54:04
Acesse em: https://e.tam.faz.gov.br/ppj/validarDoc.seam?Codigo_documento=3e166d3e-2522-40d7-ae1e-73d4f10ecc269

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2023**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.

SA

249

SA

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0369642
 Proposta: 4247160
 Controle Interno (Código Controle): 961894596
 Nº de Registro SUSEP: 054362023000507750369642



Processo: 19807e24 - Doc: 1403 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:54:04
 Acesse em: <http://e-licitm.ba.gov.br/epj/validarDoc.html> Código do documento: 3e166d3e252240d7-ae1e-73d4f1eccc269

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0369642
Proposta: 4247160
Controle Interno (Código Controle): 961894596
Nº de Registro SUSEP: 054362023000507750369642

junto
SEGUROS

Processo: 19807e24 - Doc: 1403 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:54:04
Acesse em: https://e.cdn.br.gov.br/epj/va/ta/taDoc.seam?codigo=do_documento:36f66d13e2522740d7ae1e73474f0bec269

j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice.

3. PRÊMIO

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convenionadas.
- 3.3. A presente modalidade de seguro-garantia não contempla a hipótese de devolução de prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

- 5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- 5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador.
- 5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
 - b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
 - c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
 - d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

APÓLICE DIGITAL

251

Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0369642
Proposta: 4247160
Controle Interno (Código Controle): 961894596
Nº de Registro SUSEP: 054362023000507750369642

junto
SEGUROS

Processo: 19807e24 - Doc: 1403 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:54:04
Acesse em: <https://e.cdn.br.gov.br/epj/vai/ai/ai/Doc/semp/Codigo%20do%20documento%2036166d13e2522240d7ae1e73d4f0ecce269>

- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. **Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade,

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0369642
Proposta: 4247160
Controle Interno (Código Controle): 961894596
Nº de Registro SUSEP: 054362023000507750369642

junto
SEGUROS

Processo: 19807e24 - Doc: 1403 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:54:04
Acesse em: <https://e.ccm.br.gov.br/epj/validarDoc.seam?codigoDoDocumento=36166d3e252240d74e1e73d1f1eccc269>

assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de

APÓLICE DIGITAL

253

JA

JS



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0369642
 Proposta: 4247160
 Controle Interno (Código Controle): 961894596
 Nº de Registro SUSEP: 054362023000507750369642



Processo: 19807e24 - Doc: 1403 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:54:04
 Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/emp/validaDoc.aspx?CodigoDoc=36f66d3e-2522-40d7-ae1e-73d4f0e9c269>

aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

12.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual

APÓLICE DIGITAL

254

Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0369642
Proposta: 4247160
Controle Interno (Código Controle): 961894596
Nº de Registro SUSEP: 054362023000507750369642

junto
SEGUROS

Processo: 19807e24 - Doc: 1403 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:54:04
Acesse em: <https://e-cam.br.gov.br/epj/validaDoc.aspx?Codigo=documento:36166d3e-7522-40d7-af1e-73d4f0eccc269>

poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência e cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro-garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

APÓLICE DIGITAL

255



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITORIA - BA

TOMADA DE PREÇO N° 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE SANTA MARIA DA VITORIA-BA

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Conforme o que determina o Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que relata: "São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Desta forma declaramos a não existência de qualquer trabalhador em nosso quadro funcional que se enquadre no texto das Leis, Artigos e Incisos citados acima, bem como salientamos o conhecimento das sanções e penalidades previstas na Lei, pela omissão ou falha de informações, que vierem posteriormente a serem apuradas, quanto à presente declaração.

sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me

SANTA MARIA DA VITORIA - BA - 20/12/2023



KGN CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 12.239.466/0001-23

Raul Klein Santana dos Santos

CPF: 538.688.545 - RG: 046.511.90-34

Representante Legal

256





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITORIA - BA

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE SANTA MARIA DA VITORIA-BA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

Empresa KGN CONSTRUTORA E EMPREEDIMENTOS EIRELI com sede a Rua David Bueno nº 117, Sl 201, Bairro JK, inscrita no CNPJ nº 12.239.466/0001-23, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Dorismar Assunção do Nascimento, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.928.359-05 e do CPF nº 003.495.625-55,

DECLARA sob as penalidades da lei e para fins de participação da presente licitação públicos, que até a presente data **NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;**

DECLARA para fins de participação na TOMADA DE PREÇO 01/2023, não existirem fatos supervenientes impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITORIA-BA.

DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmada esta licitação, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

SANTA MARIA DA VITORIA - BA - 20/12/2023



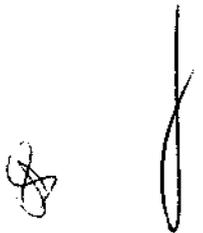
KGN CONSTRUTORA E EMPREEDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 12.239.466/0001-23

Raul Klein Santana dos Santos

CPF: 538.688.545 - RG: 046.511.90-34

Representante Legal



257



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITORIA - BA

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE SANTA MARIA DA VITORIA-BA

DECLARAÇÃO DE SUBORDINAÇÃO AO EDITAL E ANEXO

Empresa KGN CONSTRUTORA E EMPREEDIMENTOS EIRELI com sede a Rua David Bueno nº 117, Sl 201, Bairro JK, Barreiras-BA, e inscrita no CNPJ nº 12.239.466/0001-23, por intermédio de seu Sócio Administrador, o(a) Sr. Dorismar Assunção do Nascimento, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.928.359-05 e do CPF nº 003.495.625-55, vem por meio deste:

DECLARAR sob as penas da Lei, que tem conhecimento das disposições do presente Edital e seus anexos e de subordinar-se às normas nele contidas.

SANTA MARIA DA VITORIA - BA - 20/12/2023

KGN CONSTRUTORA E EMPREEDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 12.239.466/0001-23
Raul Klein Santana dos Santos
CPF: 538.688.545 - RG: 046.511.90-34
Representante Legal

258

Processo: 19807e24 - Doc: 1403 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:54:04
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 36f66d3e-2522-40d7-ae1e-73d4f0eccc269



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITORIA - BA

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE SANTA MARIA DA VITORIA-BA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa KGN CONSTRUTORA E EMPREEDIMENTOS EIRELI com sede a Rua David Bueno nº 117, Sl 201, Bairro JK, Barreiras-BA, inscrita no CNPJ nº 12.239.466/0001-23, por intermédio de seu Sócio Administrador, o(a) Sr. Dorismar Assunção do Nascimento, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.928.359-05 e do CPF nº 003.495.625-55, declara sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado. Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

SANTA MARIA DA VITORIA - BA - 20/12/2023


KGN CONSTRUTORA E EMPREEDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 12.239.466/0001-23
Raul Klein Santana dos Santos
CPF: 538.688.545 - RG: 046.511.90-34
Representante Legal

259 



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITORIA - BA

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE SANTA MARIA DA VITORIA-BA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO DE PESSOAL

A empresa KGN CONSTRUTORA E EMPREEDIMENTOS EIRELI, com sede a Rua David Bueno nº 117, Sl 201, Bairro JK, Barreiras-BA, e inscrita no CNPJ nº 12.239.466/0001-23, por intermédio de seu Sócio Administrador, o(a) Sr. Dorismar Assunção do Nascimento, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.928.359-05 e do CPF nº 003.495.625-55, participante do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO 01/2023**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me

SANTA MARIA DA VITORIA - BA - 20/12/2023


KGN CONSTRUTORA E EMPREEDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 12.239.466/0001-23
Raul Klein Santana dos Santos
CPF: 538.688.545 - RG: 046.511.90-34
Representante Legal





260

Processo: 19807e24 - Doc: 1403 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:54:04
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 36f66d3e-2522-40d7-ae1e-73d4f0eccc269



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITORIA - BA

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE SANTA MARIA DA VITORIA-BA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO LOCAL DA OBRA

A empresa KGN CONSTRUTORA E EMPREEDIMENTOS EIRELI com sede a Rua David Bueno nº 117, SI 201, Bairro JK, Barreiras-Ba, e inscrita no CNPJ nº 12.239.466/0001-23, por intermédio de seu Sócio Administrador, o(a) Sr. Dorismar Assunção do Nascimento, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.928.359-05 e do CPF nº 03.495.625-55, declara, sob as penas Lei e de acordo com o art. 67, inc. VI, de que o tomamos o conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. TOMADA DE PREÇO 01/2023.

sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

SANTA MARIA DA VITORIA - BA - 20/12/2023

KGN CONSTRUTORA E EMPREEDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 12.239.466/0001-23

Raul Klein Santana dos Santos

CPF: 538.688.545 - RG: 046.511.90-34

Representante Legal

Processo: 19807e24 - Doc: 1403 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:54:04
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3ef66d3e-2522-40d7-ae1e-73d4f0eccc269

(Handwritten signatures and marks)

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITORIA - BA

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE SANTA MARIA DA VITORIA-BA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa KGN CONSTRUTORA E EMPREEDIMENTOS EIRELI com sede a Rua David Bueno nº 117, Sl 201, Bairro JK, Barreiras-BA, e inscrita no CNPJ nº 12.239.466/0001-23, por intermédio de seu Sócio Administrador, o(a) Sr. Dorismar Assunção do Nascimento, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.928.359-05 e do CPF nº 003.495.625-55, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato **TOMADA DE PREÇO 01/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato **TOMADA DE PREÇO 01/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato **TOMADA DE PREÇO 01/2023**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato **TOMADA DE PREÇO 01/2023**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DA VITORIA-BA, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

SANTA MARIA DA VITORIA - BA - 20/12/2023

KGN CONSTRUTORA E EMPREEDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 12.239.466/0001-23
Raul Klein Santana dos Santos
CPF: 538.688.545 - RG: 046.511.90-34
Representante Legal

262



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITORIA - BA

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE SANTA MARIA DA VITORIA-BA

RELAÇÃO EXPLICITA DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente de procedimento licitatório, sob a modalidade pregão presencial, nº 01/2023, instaurado por esse (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA, que se nossa empresa por esclarecida adjudicatária do objeto:

Dispõe dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Descrever quantidade e quais são:

X) Declaração de disponibilidade futura

Declaro, em observância ao art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do parelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada após a homologação e adjudicação do objeto, estando ciente das penalidades previstas para declaração falsa.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	VEICULO RANGER
01	COMPACTADOR MANUAL C/ PLACA VIBRATÓRIA C/ MOTOR
01	MARTELETE ROMPEDOR
01	SERRA CIRCULAR C/ MOTOR ELÉTRICO
01	SERRA CIRCULAR DE BANCADA C/ MOTOR ELÉTRICO
02	VIBRADOR DE IMERSÃO PARA CONCRETO
02	BETONEIRA 400L
03	SERRA MARMORES
03	FURADEIRA DE IMPACTO
01	ESMERILHADEIRA
01	MÁQUINA DE SOLDA
01	POLICORTE ELETRICO
12	CARRO DE MÃO
2	COMPRESSOR DE AR 400L



263



NOME	ESPECIALIDADE /FORMAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO NO CREA
Jadson Cesar de Carvalho Barbosa	Engenheiro Civil (Responsável Técnico)	BA 051646828-6
Alexandrina da Câmara Alves	Administradora	CRA-BA 31412
Sergio de Albuquerque Marcelino	Engenheiro Eletricista	CRE-BA 0516850563
Lucas Doura Vilas Boas Gomes	Engenheiro Civil Residente	CREA-BA 052049451-2
Dorisnei Assunção do Nascimento	Encarregado de Obras	CPF 02060874548

Declaramos, para os devidos fins, que vamos dispor de todo maquinário, equipamento e pessoal técnico e Canteiro de Obras necessário para execução do objeto licitado.

ANTA MARIA DA VITORIA - BA - 20/12/2023


KGN CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 12.239.466/0001-23

Raul Klein Santana dos Santos

CPF: 538.688.545 - RG: 046.511.90-34

Representante Legal

264



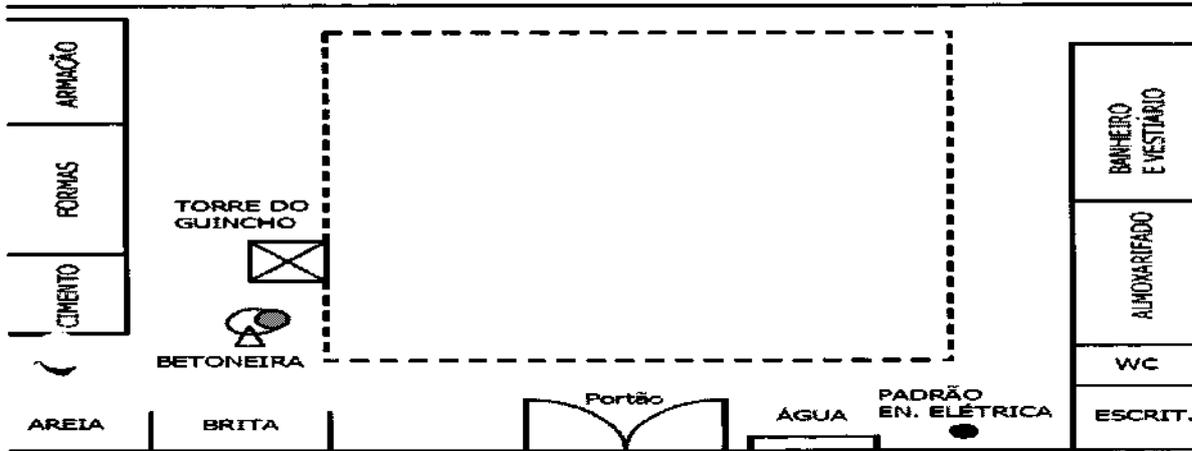




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITORIA - BA

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE SANTA MARIA DA VITORIA-BA



ANTA MARIA DA VITORIA - BA - 20/12/2023

KGN CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 12.239.466/0001-23

Raul Klein Santana dos Santos

CPF: 538.688.545 - RG: 046.511.90-34

Representante Legal

[Handwritten signatures and initials]

265/266



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITORIA - BA

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE SANTA MARIA DA VITORIA-BA

DECLARAÇÃO ÚNICA

A empresa KGN CONSTRUTORA E EMPREEDIMENTOS EIRELI com sede a Rua David Bueno nº 117, Sl 201, Bairro JK, Barreiras-BA, e inscrita no CNPJ nº 12.239.466/0001-23, DECLARA expressamente:

- a) Que aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) Que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pelo MUNICIPIO;
- c) Que obedecerá às ordens expedidas pelo MUNICIPIO, durante a execução dos serviços;
- d) Que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
- e) Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados ou servidores do MUNICIPIO, e que estão aptos a participar desta licitação.
- f) Não realiza no estabelecimento: trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.
- g) Que, na medida do possível, usará mão de obra local (comunidade) para a prestação dos serviços objeto deste edital;
- h) Que obedecerá ao disposto pela NR nº 18 do MTE.
- i) Que adotará todas as medidas exigidas com vistas à execução dos serviços contratados, resguardando os critérios de sustentabilidade ambiental preconizados na legislação pertinente.

SANTA MARIA DA VITORIA - BA - 20/12/2023

KGN CONSTRUTORA E EMPREEDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 12.239.466/0001-23

Raul Klein Santana dos Santos

CPF: 538.688.545 - RG: 046.511.90-34

Representante Legal

Handwritten signatures and notes:
266/266
266/266